

Instrutor de Voo e Comandante de Esquadrilha de T-38 — 1988 a 1992;

Comandante da Esquadra de Instrução 101 — 1992 a 1994;

Chefe de Operações Aéreas do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) durante a operação da ONU para as primeiras eleições livres em Moçambique em 1994.

Chefe de Divisão de efectivos Militares da Direcção-Geral de Pessoal no Ministério da Defesa Nacional — 1996 a 1998;

Adido de Defesa junto das Embaixadas de Portugal na Alemanha, Dinamarca, Noruega, Suécia e República Checa — 1999 a 2002;

Subdirector de Pessoal da Força Aérea — 2002 a 2004;

Director do GPIAA — 2004 a 2007.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 1327/2008

Considerando que a Presidência do Conselho da União Europeia que Portugal exerce durante o 2.º semestre de 2007 termina no próximo dia 31 de Dezembro;

Face à inexistência de dotação orçamental para 2008 que permita suportar os encargos decorrentes da presente nomeação até 1 de Fevereiro do referido ano;

Determino a cessação da requisição do Assessor do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus José Manuel Gomes da Silva Garcia na Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia e consequentemente das funções que exerce na Missão Permanente junto dos Organismos e Organizações Internacionais — NUOI, em Genebra, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2007.

26 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 1328/2008

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se à AIDGLOBAL — Acção de Integração para o Desenvolvimento Global, com o NIPC 507 501 063, com sede na Via de Moscavide, 47/101, 1998 Lisboa Expo, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — Rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 24/02/2006, e é válida por um período de dois anos, ficando a sua revalidação automática a depender da manutenção da qualidade de Organização Não Governamental para o Desenvolvimento, nos termos do artigo 8º da lei 66/98, de 14 de Outubro. A isenção fica condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 10º do IRC.

28 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Despacho n.º 1329/2008

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, reconhece-se ao Clube Gaiivotas da Torre — Associação Juvenil, com o NIPC 503 575 623, com

sede na Rua Vicente Arnoso, 166, r/c Dtº, 2765-459 S. João do Estoril, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das actividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — Rendimentos de capitais, com excepção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 15/01/2004, data em que o despacho de SS. Ex.ª o Primeiro-Ministro, de reconhecimento como Pessoa Colectiva de Utilidade Pública, foi publicado no D.R. II — Série n.º 12, ficando a partir de 1 de Janeiro de 2001 condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 10º do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs. 4 e 5 desta disposição.

28 de Dezembro de 2007. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho n.º 1330/2008

Delegação de competências

I — Competências delegadas:

1 — Nos termos dos números II.9, III.2 e III.5 do despacho n.º 22812/2007 (2.ª série), de 18 de Setembro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2007, dos artigos 36º e 37º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e do artigo 62º da lei Geral Tributária (LGT), subdelego nos directores de finanças-adjuntos as seguintes competências que me foram delegadas:

1.1 — No director de finanças-adjunto, Raul Afonso Rodrigues:

a) As constantes das alíneas a) a l) do n.º II.8.5 do despacho mencionado supra;

b) Aprovar o plano anual de férias e suas alterações, relativamente aos funcionários afectos à respectiva área funcional.

1.2 — Nos directores de finanças-adjuntos, Fernando Gomes Gonçalves Matos, José da Fonseca Correia, Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito, Jesuino Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins e Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, aprovar o plano anual de férias e suas alterações, relativamente aos funcionários afectos às respectivas áreas funcionais.

1.3 — No director de finanças-adjunto Fernando Cristóvão Cardoso Lopes, as competências constantes do n.º II do despacho n.º 20491/2007 (2.ª série) de 2 de Outubro de 2007, do subdirector-geral da área da justiça tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 205 de 24 de Outubro de 2007, no âmbito da regularização de dívidas prevista no Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto.

II — Produção de efeitos:

1 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação de competências.

III — Autorizo os directores de finanças-adjuntos a subdelegar as competências que agora lhes são subdelegadas.

IV — Designo como meu substituto legal, nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o director de finanças-adjunto Fernando Gomes Gonçalves Matos e, nas faltas, ausências ou impedimentos deste, o director de finanças-adjunto, Jesuino Alberto Madeira dos Santos Alcântara Martins.

3 de Dezembro de 2007. — O Director de Finanças de Lisboa, *Manuel Joaquim da Silva Marcelino*.

Despacho n.º 1331/2008

Nos termos das alíneas a) e b), do n.º 2.1 do despacho n.º 2282/2007 (2.ª série), de 18 de Setembro, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2007, subdelego:

a) No director dos Serviços de Cobrança, Licenciado Francisco António Cid Ferreira, a competência para autorizar o pagamento em prestações do IRS e do IRC, nos termos dos artigos 29.º e seguintes do